



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

OREN-ES

N.º FLS 01

*Leidiana*  
Assinatura do Funcionário

## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD n.º 822/2014

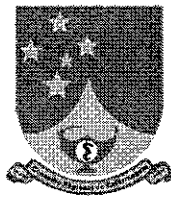
Assunto: “Contratação de empresa especializada para confecção de boletos referentes a anuidade 2015 do Coren-ES.”

### AUTUAÇÃO

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de outubro de 2014, nessa cidade de Vitória/ES, AUTUEI o documento adiante em 01 (uma) folha. Eu, Leidiani D. Cardozo Coelho, lavro e assino o presente.

*Leidiani D. Cardozo Coelho*

Leidiani D. Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES n.º 081/2013



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 02

*Luciana*

Assinatura do Funcionário

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

*Ab*

*Sector de compra*

*Com a necessidade de envio dos boletos de cobrança referente a anuidade de 2015, peço a gentileza de abrir processo de contratação de empresa para concessão dos boletos bancários da autarquia conforme os padrões estabelecidos pela Caixa Econômica.*

*Caso haja a necessidade estou à disposição para contribuir com o processo.*

*[Handwritten Signature]*

*Wagner Zosa*

*Controlador Administrativo*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES  
N.º FLS 03

Assinatura do Funcionário

## MEMORANDO Nº 371/2014/COMPRAS/COREN-ES

Vitória, 28 de outubro de 2014.

De: Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras-ES

Para: Wagner Rosa  
Controlador Administrativo do Coren-ES

**Assunto:** Quantidade de boletos referente à anuidade 2015 a serem confeccionados pela gráfica.

De acordo com o despacho feito no dia 24 de outubro de 2014, solicito que informe a quantidade de boletos que deverão ser confeccionados, para que seja iniciado o Processo de contratação da gráfica. Solicito que informe também se a presente contratação será somente para impressão dos boletos bancários ou a mesma deverá fazer o layout e homologação desses.

*Leidiani Dorzenoni C. Coelho*  
Leidiani Dorzenoni C. Coelho

No setor de compras, Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

com relação ao quantitativo de boletos devo solicitar  
aproximadamente 33.000 (trinta e três mil) boletos;  
e o serviço de impressão dos boletos e recebimento de arquivo em PDF.

# Inscritos

COREN-ES

N.º FLS 04

Nome

N.º Inscr	Tp. Inscrição	Assinatura do Provedor
4712	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	
5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PROVISÓRIO	
15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SECUNDÁRIA	
7212	ENFERMEIRO	
7	ENFERMEIRO PROVISÓRIO	
1	ENFERMEIRO PROVISÓRIO SECUNDÁRIO	
88	ENFERMEIRO SECUNDÁRIO	
20338	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROVISÓRIO	
95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SECUNDÁRIO	

Qtd: 32479

Extrato retirado do Incep  
na data 29/10/14.

*Leidiam D. Cardozo*  
Chefe Setor Compras  
Portaria COREN-ES nº 081/2013  
29/10/2014

<b>CAIXA</b>		BENEFICIÁRIO Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35			PARCELA Única	VENCIMENTO 31/01/2014	NOSSO NÚMERO 2400000000939823-0
CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0823/039517-0	NÚMERO DO DOCUMENTO 939823	VALOR DO DOCUMENTO 119,89	(1) DESCONTO	(2) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS	(3) MORA/MULTA/JUROS	(4) OUTROS ACRÉSCIMOS	(5) VALOR COBRADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CAIXA** | 104-0 | 10490.39512 70000.200041 00093.982361 9 5960000011989

Local de Pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE</b>						Parcela Única	Vencimento 31/01/2014
Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35						Agência / Código do Beneficiário 0823/039517-0	
Data do Documento 22/11/2013	Nº do Documento 939823	Espécie DOC OU	Acerto N	Data do Processamento 22/11/2013	Nosso Número (Ref. do Cliente) 2400000000939823-0		
Uso do Banco Carteira	Carteira SR	Espécie Moeda R\$	Outra Moeda	xValor	(1) Valor do Documento 119,89		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ANUIDADE: 2014. COTA ÚNICA = R\$ 119,89 **AO BANCO: NAO RECEBER APOS VENCIMENTO**						(2) Desconto	
						(3) Outras Deduções/Abatimentos	
						(4) Mora/Multa/Juros	
						(5) Outros Acréscimos	
						(6) Valor Cobrado	

**1ª OPÇÃO ATÉ 31/01/2014**

Pagador SIRLEY CONTE DE ASSIS SANT'ANA RUA PROFESSOR AMARO NASCIMENTO MENDES. (7) N 201, LADO SUL GURIRI - SÃO MATEUS - ES	<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>
Pagador / Avalista 29.930-000	

**COREN-ES**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA  
N.º FLS 02

<b>CAIXA</b>		BENEFICIÁRIO Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35			PARCELA 01/02	VENCIMENTO 28/02/2014	NOSSO NÚMERO 2400000000939824-8
CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0823/039517-0	NÚMERO DO DOCUMENTO 939824	VALOR DO DOCUMENTO 126,55	(1) DESCONTO	(2) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS	(3) MORA/MULTA/JUROS	(4) OUTROS ACRÉSCIMOS	(5) VALOR COBRADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CAIXA** | 104-0 | 10490.39512 70000.200041 00093.982445 2 5988000012655

Local de Pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE</b>						Parcela 01/02	Vencimento 28/02/2014
Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35						Agência / Código do Beneficiário 0823/039517-0	
Data do Documento 22/11/2013	Nº do Documento 939824	Espécie DOC OU	Acerto N	Data do Processamento 22/11/2013	Nosso Número (Ref. do Cliente) 2400000000939824-8		
Uso do Banco Carteira	Carteira SR	Espécie Moeda R\$	Outra Moeda	xValor	(1) Valor do Documento 126,55		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ANUIDADE: 2014. COTA ÚNICA = R\$ 126,55 **AO BANCO: NAO RECEBER APOS VENCIMENTO**						(2) Desconto	
						(3) Outras Deduções/Abatimentos	
						(4) Mora/Multa/Juros	
						(5) Outros Acréscimos	
						(6) Valor Cobrado	

**2ª OPÇÃO ATÉ 28/02/2014**

Pagador SIRLEY CONTE DE ASSIS SANT'ANA RUA PROFESSOR AMARO NASCIMENTO MENDES. (7) N 201, LADO SUL GURIRI - SÃO MATEUS - ES	<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>
Pagador / Avalista 29.930-000	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

<b>CAIXA</b>		BENEFICIÁRIO Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35			PARCELA 02/02	VENCIMENTO 31/03/2014	NOSSO NÚMERO 2400000000939825-6
CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO 0823/039517-0	NÚMERO DO DOCUMENTO 939825	VALOR DO DOCUMENTO 133,21	(1) DESCONTO	(2) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTOS	(3) MORA/MULTA/JUROS	(4) OUTROS ACRÉSCIMOS	(5) VALOR COBRADO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CAIXA** | 104-0 | 10490.39512 70000.200041 00093.982528 7 60190000013321

Local de Pagamento <b>PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE</b>						Parcela 02/02	Vencimento 31/03/2014
Beneficiário Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35						Agência / Código do Beneficiário 0823/039517-0	
Data do Documento 22/11/2013	Nº do Documento 939825	Espécie DOC OU	Acerto N	Data do Processamento 22/11/2013	Nosso Número (Ref. do Cliente) 2400000000939825-6		
Uso do Banco Carteira	Carteira SR	Espécie Moeda R\$	Outra Moeda	xValor	(1) Valor do Documento 133,21		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) ANUIDADE: 2014. COTA ÚNICA = R\$ 133,21 **AO BANCO: NAO RECEBER APOS VENCIMENTO**						(2) Desconto	
						(3) Outras Deduções/Abatimentos	
						(4) Mora/Multa/Juros	
						(5) Outros Acréscimos	
						(6) Valor Cobrado	

**3ª OPÇÃO ATÉ 31/03/2014**

Pagador SIRLEY CONTE DE ASSIS SANT'ANA RUA PROFESSOR AMARO NASCIMENTO MENDES. (7) N 201, LADO SUL GURIRI - SÃO MATEUS - ES	<b>FICHA DE COMPENSAÇÃO</b>
Pagador / Avalista 29.930-000	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECURSADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> FALCIDO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO <input type="checkbox"/> INF. ESOR. PELO PORTEIRO/INDICADO	

**PARA USO DOS CORREIOS**

Atenção ao artigo 53 do código de ética dos profissionais de enfermagem!  
 - Manter seus dados cadastrais atualizados e regularizados as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.  
 correspondências encaminhadas aos profissionais e utilizado o endereço constata no banco de dados de autarquia, atualizados ou não.

**COREN-ES**

N.º FLS. 06



**Coren<sup>ES</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Mala Direta  
 Básica  
 9912331994/2013-DR/ES  
**COREN/ES**  
 Correios

DESTINATÁRIO  
 CELIA MARIA MORENO - Aux\_2015  
 RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106  
 JARDIM CAMBURI - VITÓRIA -ES  
 CEP: 29.090-790

Para informações e serviços  
**ACESSE O SITE DO COREN - ES**  
 WWW.COREN-ES.ORG.BR

~~DELTA~~ CONTATOS:  
**DISQUE COREN-ES**

VITÓRIA (27) 3223-7768 - 3222-2930  
 SÃO MATEUS (27) 3763-1447 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (28) 3522-4823 COLATINA (27) 3721-5802  
 ou [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br)

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO / COREN-ES  
 Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. AMES, Sl. 1116, Centro - CEP 29010-901 - Vitória/ES

**COREN-ES :: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**

NOME DO CLIENTE <b>CELIA MARIA MORENO - 102.885 - AUX</b>			Aviso de Recebimento	
VENCIMENTO 31 / 03 / 2015	VALOR DO DOCUMENTO 120,80	DATA DE PROCESSAMENTO 20/11/2014	RECEBER O DOCUMENTO REFERIDO EM: ____/____/____	
			NOME LEGÍVEL: _____	
			ASSINATURA: _____	

**COREN-ES :: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**

<b>CABA</b> LOCAL DE PAGAMENTO		Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35			120,80	
(-) Desconto / Abatimento		(-) Outras Deduções		(*) Mora / Multa		(*) Outros Acréscimos
Data do Documento 20/11/2009		Nº do Documento 331535		Tipo de Doc. OU	Aceite N	Data do Processamento 20/11/2014
Carteira		Moeda		Quantidade		x Valor
Nome do Cedente <b>CELIA MARIA MORENO - 102.885 - AUX</b>				Nosso Número 900000000000331535-0		Agência / Código do Cedente
Endereço RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106						
Município VITÓRIA-JARDIM CAMBURI						
				UF ES	CEP 29.090-790	

**LEIA ESTAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER ÚTEIS N.º FLS. 03**

Anuidade de 2015 poderá ser parcelada sem desconto em até 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal de 2015. RESOLUÇÃO COFEN Nº 435/2012, OK

Encontra em aberto a anuidade de:  
**2009; 2007; 2006; 2005**  
CASO NÃO SE ENCONTRE NESTA SITUAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERAR.  
Os profissionais de enfermagem que estão em débito com o Coren-ES até 2011, podem aproveitar os DESCONTOS do REFIS, previstos na Resolução Cofen 432/2012.

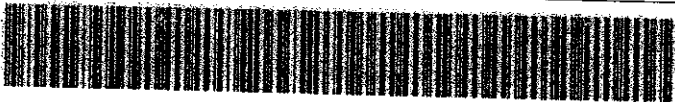
*\*Caso já tenha quitado o débito acima, favor desconsiderar esta correspondência\**

**MENSAGENS**  
(Texto de Responsabilidade do Cedente)  
ANUIDADE: 2015  
COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72  
                  ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76  
                  ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80  
**\*\*AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO\*\***  
**ATENÇÃO: O desconto no valor da anuidade é um benefício. O profissional deverá ficar atento a esta vantagem.**  
**\*\* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER GUARDADO POR 5 ANOS \*\***

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou decomposição do recibo de pagamento emitido pelo Banco.  
Recebido através do cheque nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_  
Esta quitação se terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

<b>CABA</b> LOCAL DE PAGAMENTO		104-0   10491.03953. 17900 . 000005 00003.315355 5 45580000008790			2015	
CEDENTE <b>Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35</b>				AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE 0823 / 039517 - 0		
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO CONTRATO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO 900000000000331535-0	
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR		
INSTRUÇÕES (Texto de Responsabilidade do Cedente) ANUIDADE: 2015 COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72 ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76 ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80 <b>**AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**</b>				(-) DESCONTOS / ABASTECIMENTO		
				(-) OUTRAS DEDUÇÕES		
				(+ ) MORA / MULTA		
				(+ ) OUTROS ACRÉSCIMOS		
				(-) VALOR COBRADO		
SACADO <b>CELIA MARIA MORENO - 102.885 - AUX</b> RUA NATANEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106 JARDIM CAMBURI - VITÓRIA - ES 29.090-790 SACADOR / AVALISTA				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
				CÓD. DE BAIXA		



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> FALCIDO <input type="checkbox"/> AUSENTE	
		<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO <input type="checkbox"/> INF. ESCR. PELO PORTEIRO/INDICADO	
<b>PARA USO DOS CORREIOS</b>			

**Profissional de Enfermagem**

**Atenção ao Artigo 53 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem!**

- Manter seus dados cadastrais atualizados e regularizados as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.

Para as correspondências encaminhadas aos profissionais é utilizado o endereço constante no banco de dados da autarquia, atualizado ou não.

**COREN-ES**  
 N.º FLS 03



**Coren<sup>ES</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Mala Direta  
 Básica  
 9912331994/2013-DR/ES  
**COREN/ES**

**DESTINATÁRIO**  
 CELIA MARIA MORENO - Aux\_2015  
 RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106  
 JARDIM CAMBURI - VITÓRIA - ES  
 CEP: 29.090-790

**Para informações e serviços  
 acesse o site do Coren-ES  
[www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br)**

**CONTATOS:**

VITÓRIA (27) 3223-7768 - 3222-2930  
 SÃO MATEUS (27) 3763-1447 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (28) 3522-4823 COLATINA (27) 3721-5802  
[coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br)



**COREN-ES :: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**

Aviso de Recebimento

NOME DO CLIENTE <b>CELIA MARIA MORENO - 102.885 - AUX</b>		RECEBI O DOCUMENTO REFERIDO EM: ___/___/___	
VENCIMENTO <b>31/03/2015</b>	VALOR DO DOCUMENTO <b>120,80</b>	DATA DE PROCESSAMENTO <b>20/11/2014</b>	NOME LEGÍVEL: _____ ASSINATURA: _____

**COREN-ES :: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO**

<b>CAIXA</b>		LOCAL DE PAGAMENTO <b>Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35</b>		VENCIMENTO <b>31/03/2015</b>	Valor do Documento <b>120,80</b>
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(*) Valor Cobrado	
Data do Documento <b>20/11/2009</b>	Nº do Documento <b>331535</b>	Tipo do Doc. <b>OU</b>	Apelido <b>N</b>	Data do Processamento <b>20/11/2014</b>	Nosso Número <b>90000000000331535-0</b>
Moeda do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	x Valor	Agência / Código do Cedente <b>COREN-ES</b>
Nome do Sacado <b>CELIA MARIA MORENO - 102.885 - AUX</b>					<b>N.º FLS 05</b>
Endereço <b>RUA NATANAEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106</b>					
Município <b>VITÓRIA-JARDIM CAMBURI</b>				UF <b>ES</b>	CEP <b>29.090-790</b>

**LEIA ESSAS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER ÚTEIS**

Anuidade de 2015 poderá ser parcelada sem desconto em até 5 parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal de 2015. RESOLUÇÃO COFEN Nº 435/2012

ANUIDADE(S) EM ATRASO	
Encontra-se em aberto as anuidades de: <b>2009; 2007; 2006; 2005</b>	
<b>CASO NÃO SE ENCONTRE NESTA SITUAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERAR.</b>	
Os profissionais de enfermagem que estão em débito com o Coren-ES até 2011, podem aproveitar os DESCONTOS do REFIS, previstos na Resolução Cofen 432/2012.	

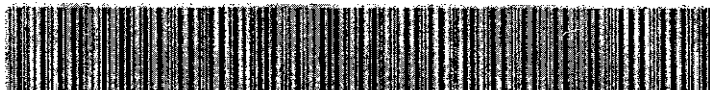
MENSAGENS	
(Texto de Responsabilidade do Cedente)	
ANUIDADE: 2015	
COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72	
ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76	
ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80	
<b>**AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**</b>	
<b>ATENÇÃO: O desconto no valor da anuidade é um benefício. O profissional deverá ficar atendo a essa vantagem.</b>	
<b>** ESSES DOCUMENTO DEVERÁ SER GUARDADO POR 5 ANOS **</b>	

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado de recibo de pagamento emitido pelo Banco.  
Recebido através do cheque nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

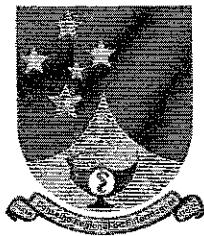
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**CAIXA** | 104-0 | 10491.03953.17900.000005 00003.315355 5 45580000008790

LOCAL DE PAGAMENTO				VENCIMENTO <b>31/03/2015</b>	
CEDENTE <b>Conselho Regional de Enfermagem - ES - CNPJ: 08.332.733/0001-35</b>				AGÊNCIA / CÓDIGO DO CEDENTE <b>0823 / 039517 - 0</b>	
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO CONTRATO	ESPECIE DOC.	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO <b>90000000000331535-0</b>
USO DO BANCO	CARTEIRA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DO DOCUMENTO <b>120,80</b>
INSTRUÇÕES (Texto de Responsabilidade do Cedente)				(-) DESCONTO / ABATECIMENTO	
ANUIDADE: 2015				(-) OUTRAS DEDUÇÕES	
COTA ÚNICA - ATÉ 31/01/2015 = R\$ 108,72				(+ ) MORA / MULTA	
ATÉ 28/02/2015 = R\$ 114,76				(+ ) OUTROS ACRÉSCIMOS	
ATÉ 31/03/2015 = R\$ 120,80				(*) VALOR COBRADO	
<b>**AO BANCO: NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO**</b>					
SACADO <b>CELIA MARIA MORENO - 102.885 - AUX</b> <b>RUA NATANEL CARNEIRO EDIFÍCIO SANTO, 106</b> <b>JARDIM CAMBURI - VITÓRIA - ES</b> <b>29.090-790</b>				AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
SACADOR / AVALISTA				CÓD. DE BAIXA	



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO



# Coren<sup>ES</sup>

COREN-ES

N.º FLS. 30

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 822/2014

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Fazer Layout, Homologação e impressão de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme as especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita deste regional e o envio aos profissionais e empresas aqui registrados dos boletos para pagamento da anuidade deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação do Conselho. Assim, a presente contratação tem por finalidade a produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 para envio aos profissionais e empresas registradas no Coren-ES, uma vez que, devido ao quantitativo, faz-se necessária a produção dos mesmos por uma empresa especializada.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	1
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso dos Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em 2 (duas) cores, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem <b>Conforme modelo anexo</b>	33.000

**OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.**

3.1. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT.

3.2. A contratante só irá pagar a quantidade exata constante no arquivo TXT.

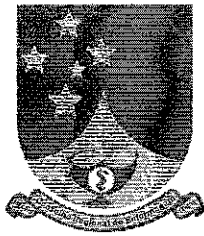
### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após o recebimento do arquivo TXT do Coren-ES, com quantitativo necessário de boletos para homologação;

4.2. Apresentar prova gráfica do modelo solicitado, já com dados variáveis, para análise e aprovação do Coren-ES;

4.3. Prestar os serviços em suas próprias instalações, conforme as especificações e mediante a retirada no Coren-ES de arquivo digital completo, contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária;

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



- 4.4. Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcassete nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;
- 4.5. Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES;
- 4.6. Não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, as informações constantes no arquivo fornecido pelo Coren-ES, nem utilizá-lo para outro fim que não seja o constante no objeto do presente contrato;
- 4.7. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- 4.8. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Coren-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Coren-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- 4.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 4.10. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 4.11. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- 4.12. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, mão de obra própria ou locada, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 4.14. Os materiais originais enviados pela CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia da CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE;

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

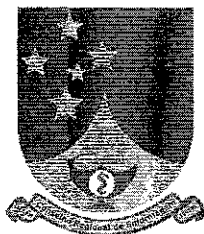
Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Material Gráfico e Impressos – Código 3.1.20.02.

## **6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## **7. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.**

7.1. O Prazo de entrega após envio dos dados completos para impressão será de 10 (dez) dias corridos;



# Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 12

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 3 (três) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

## **8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com a contratante.

## **9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contratada, da notificação expedida pelo COREN-ES;

9.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.7. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Estar no local marcado para recebimento dos materiais;

10.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;

10.3. Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária;

10.4. Os dados constantes nos arquivos são de inteira responsabilidade do Coren-ES, não cabendo à CONTRATADA quaisquer responsabilidades sobre seu conteúdo;

10.5. A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios;

10.6. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos e serviços adquiridos;

10.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;

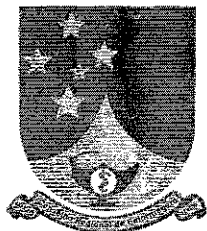
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 13

10.8. Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;

10.9. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;

10.10. O fornecimento dos produtos será acompanhado, fiscalizado e atestado por um representante do Coren-ES, designado pela Presidência, no período em que ocorrerem;

10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;

10.12. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13. DAS SANCÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.


## **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

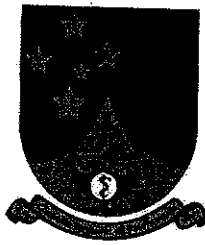
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória – ES, 28 de outubro de 2014.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pela Presidência do Coren/ES:

  
Antonio José Coutinho de Jesus  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

Nº FLS 24

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº 822/2014

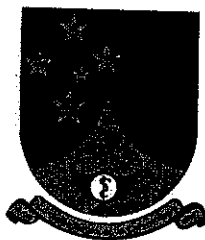
NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

Solicitamos cotar-nos:

Item	Produto	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout e Homologação	Layout(conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários	01		
02	Impressão dos Boletos Bancários	Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	32.500		
<b>TOTAL</b>					

**OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 35

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF):

CNPJ:

Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_\_



TecnoWeb

Vila Velha (ES), 10 de Novembro de 2014.

Ao COREN-ES

Att: Srª Leidiani D. Cardozo

Ref. Processo nº 822/2014

Apresentamos nossa proposta, conforme abaixo:

01	Criação de Layout(conforme modelo anexo) e Homologação dos boletos bancários junto a CEF.	R\$ 530,00	R\$ 530,00
32.500	<p>Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <p>* Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2.</p> <p>* Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote.</p> <p>* Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.</p> <p>* Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.</p> <p>Entrega dos boletos na sede do Coren-ES para postagem.</p>	R\$ 0,19	R\$ 6.175,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 6.705,00</b>



COREN-ES

N.º FLS 37



TecnoWeb

VALOR GLOBAL DO LOTE EM R\$: R\$ R\$ 6.705,00 (Seis mil setecentos e cinco reais)

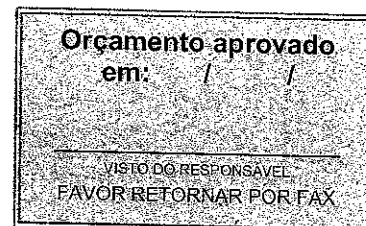
**Dados Cadastrais:**

**TECNOWEB SERVIÇOS DE INTERNET E IMPRESSÃO LTDA ME,**  
Rua Pedro Gonçalves Laranja, nº 342, Nova América, Vila Velha – ES, CEP.: 29111-845  
CNPJ/MF n.º 08.389.830/0001-64.

Prazo de desenvolvimento: 05 dias úteis;  
Prazo de impressão e acabamento: à combinar, após homologado pelo banco;  
Condições de pagamento: Boleto bancário vencimento 10 dias.  
Validade da proposta: 30 dias.

Atenciosamente,

Jeanine Barbosa  
Sócia Diretora  
(27)3039-8969



TWEB\_COREN-ES\_01

Rua Pedro Gonçalves Laranja, nº 342, Nova América, Vila Velha – ES, CEP.: 29111-845



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES

COTAÇÃO DE PREÇOS

N.º FLS. 46

Processo nº 822/2014

NOME DA EMPRESA: QUATRO PONTO COM LTDA-ME

DATA: 11/11/2014

Solicitamos cotar-nos:

Item	Produto	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout e Homologação	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01	0,00	0,00
02	Impressão dos Boletos Bancários	Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	32.500	0,14	4.550,00
TOTAL					4.550,00

OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

## COTAÇÃO DE PREÇOS

COREN-ES

N.º FLS 20

Processo nº 822/2014

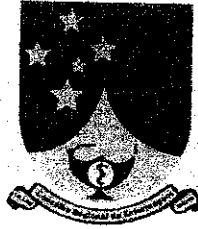
NOME DA EMPRESA: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

DATA: 07 de Novembro de 2014

Solicitamos cotar-nos:

Item	Produto	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout e Homologação	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01		
02	Impressão dos Boletos Bancários	Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	32.500	R\$0,13	R\$ 4.225,00
TOTAL =====					R\$ 4.225,00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias

COREN-ES

N.º FLS 21

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (CIF): R\$ 4.225,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais)

CNPJ:

04817485/0001-61

BPD

Serviços de Processamentos de Dados Ltda

R. Desembargador José Batalha

Nº 90 Sala 204 Bairro Consolação

Cep. 29045-530 Vitória ES

*Manfredo Gaede*  
Assinatura do Responsável

*Manfredo Gaede*

BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda

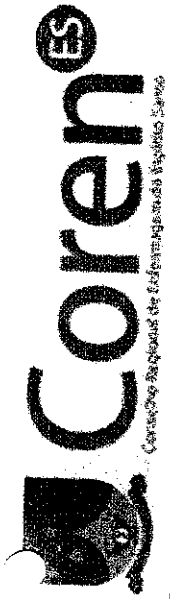
CNPJ - 04.817.485/0001-61

CPF: 244.129.967-00

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-6802  
Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 822/2014



LOTE 01	QUATRO PONTO COM LTDA-ME	TECNOWEB		BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA-ME		MÉDIA DO ITEM	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
1	Layout(conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	0,00	0,00	530,00	530,00	530,00	
<b>LOTE 02</b>							
2	Impressão e desenvolvimento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microserilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	MÉDIA DO ITEM
		32.500	0,14	4.550,00	0,19	6.175,00	0,13

A Valor Médio dos itens 1 e 2 é:

R\$ 5.513,33 (cinco mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor médio ficou conforme demonstrado, no item 1.

**Justificativas:**

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória, 13 de novembro de 2014

*Leidiane D. Cardoso*

Chefe do Setor de Compras do Coren-ES  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES  
N.º FLS 22



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 23


À: Divisão de Contabilidade

**Ref.: PAD - nº 822/2014 – Contratação de empresa especializada em impressão de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.**

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação de empresa especializada em impressão de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, cujo menor valor é de R\$ 5.513,33 (cinco mil e quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

Vitória, ES, 13 de novembro de 2014.


*Leidiani D. Cardozo*  
Leidiani D. Cardozo  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/213

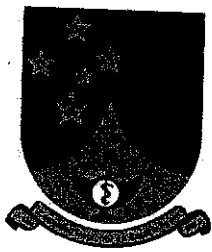
<b>COREN/ES</b> CNPJ : 8.332.733/0001-35		<b>PRÉ-EMPENHO</b>		Exercício <b>2014</b>
<b>Número:</b> 20	<b>Processo:</b> 822/2014 <b>Data de Validade :</b> 31/12/2014	<b>Emissão:</b> 13/11/2014		
<b>Elemento de Despesa:</b> 3.1.20.02 - Material Grafico e Impressos		<b>COREN-ES</b> <b>N.º FLS 24</b>		
<b>Valor:</b> 5.513,33 Cinco Mil, Quinhentos e Treze Reais e Trinta e Três Centavos				
<b>Histórico</b> Contratação de empresa especializada em impressão de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo.				
<b>Saldo Anterior</b> 11.109,00	<b>Valor da Nota</b> 5.513,33	<b>Saldo Atual</b> 5.595,67		

VITÓRIA, 13 de novembro de 2014.

*Mariana Melo de Moraes*  
 MARIANA MELO DE MORAIS  
 Contadora  
 CRC-ES 019267/0-5  
 CPF: 139.981.097-90

KALLINCA VENTURINI DE ARAUJO  
 Tesoureira  
 COREN-ES 48674  
 CPF: 039.298.937-97

  
 ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS  
 Presidente  
 COREN-ES 55621  
 CPF: 682.226.967-34



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**COREN-ES**

N.º FLS. 25

À CPL e à PROJU

Vitória/ES, 13 de novembro de 2014.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário para Contratação de empresa especializada em impressão de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo. Conforme consta no PAD nº 822/2014.

*Leidiane Dorzenoni Cardozo*  
Leidiane Dorzenoni Cardozo Coelho  
Chefe do Setor de Compras  
Portaria Coren-ES nº 081/2013

*Arcebi de*  
13/11/14





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 26

## PORTARIA Nº 88 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014

**Designa empregados para  
compor a Comissão Permanente  
de Licitação e equipe de apoio.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** parágrafo quarto do artigo 51 da Lei 8666/93, que reza: “A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente”;

**CONSIDERANDO** a saída da CPL a Sr.<sup>a</sup> Cynthia Maciel Machado e o Sr. Tiago de Souza Betini, devido ao prazo legal de composição da referida comissão ter expirado;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Autarquia e recomendação legal que tenha mais de um pregoeiro;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário na ROP nº 366ª de 30/10/2014; baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** - Recompôr e designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Coren-ES, a partir de 01/11/2014;

- Jaqueline Fosse Coutinho – Auxiliar Administrativo – matrícula 030;
- Wladimilson Gama Almeida – Enfermeiro Fiscal – matrícula 037;
- Anthony Medeiros Aguiar Oliveira – Auxiliar Administrativo – matrícula 158.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 21

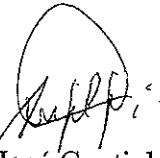
**Art. 2º** - Designar a funcionária Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163, como suplente da Comissão Permanente de Licitação;

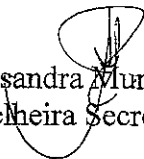
**Art. 3º** - Os funcionários Juliana Harckbart Costa, Auxiliar Administrativo, matrícula 163 e Anthony Medeiros Aguiar Oliveira – Auxiliar Administrativo, matrícula 15, atuarão como equipe de apoio para os processos de pregão eletrônico ou presencial, conforme art. 9º, VI, do Decreto 5450/2005 e art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto 3555/2000;

**Art. 4º** - São pregoeiros deste Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho - Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e o Sr. Wladimilson Gama Almeida - Enfermeiro Fiscal, matrícula 037, por possuírem curso para tal finalidade, ambos farão jus a gratificação conforme Decisão nº 012/2014, anexo I.

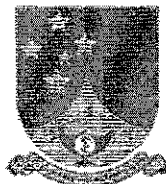
**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2013.

Vitória, 01 de novembro de 2014.

  
Dr. Antonio José Coutinho de Jesus  
Conselheiro Presidente

  
Dra. Alessandra Murari Porto  
Conselheira Secretária

AJCJ/CMMM



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 26

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

1

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2014**  
**PROCESSO Nº 822/2014**

## 1- PREÂMBULO

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES** torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de execução direta, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

1.1. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas do presente edital e seus anexos.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

### **PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

**Início:** 21/11/2014, às 9h

**Limite:** 03/12/2014, às 9h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/12/2014, às 9h

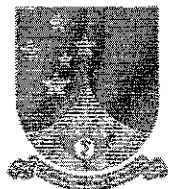
**DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances):** 03/12/2014, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **03/12/2014**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no portal eletrônico do Coren-ES, na página [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, , sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico



Filado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

[assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br). Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A CARTILHA DO FORNECEDOR deverá ser impressa através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (valor de mercado/planilha de custo) e
- c) **Anexo III** (Minuta do Contrato – Lote 01).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3- DO OBJETO**

3.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital, relativo ao Termo de Referência.

### **4- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

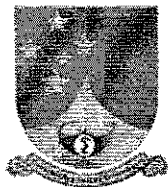
4.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 5.513,33 (cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).

### **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

### **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL**

**Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

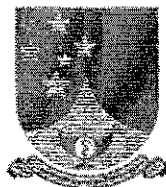
7.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

7.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5  
COREN-ES

N.º FLS 32

9.6. A PREGOEIRA, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

9.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 10 e respectiva documentação listada no item 12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante, respeitada, a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

9.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **MENOR PREÇO** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

10.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

10.2.1. A licitante deverá estar ciente de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

10.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 12** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO 010/2014. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”**

10.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I;

c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

**10.5. Serão rejeitadas as propostas que:**

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material;

b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;

c) seja manifestamente inexequível, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão da PREGOEIRA.

## **11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS**

11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global.

## **12- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

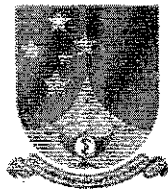
12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) Empresário: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) Sociedades empresárias: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;
- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

12.2.2. Para Regularidade Fiscal:



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 34

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7

- I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- ~ II) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (Contribuição Previdenciária);
- ~ III) Regularidade com o FGTS;
- ~ IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- ~ V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- ~ VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

~ a) certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei;

~ b) declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

#### 12.2.3. Declarações:

- ~ I) atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- ~ II) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- ~ III) de elaboração independente de proposta.

#### 12.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- ~ I) comprovação de que a licitante forneceu serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **02 (dois) atestados** de capacidade técnica fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços, devidamente assinados e carimbados.

12.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.

12.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) - E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br) - CNPJ 08.332.733/0001-35





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

14.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.**

14.3. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ainda durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.4. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.6. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12h e das 14h às 16:30h, em dias úteis.

14.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso administrativo.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.

## **16 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 37

10

## 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1. A(s) licitante(s) que ensejar(em) o retardamento da execução do certame ou fizer(em) declaração falsa, ficará(ão) impedida(s) de licitar e ou contratar com o Coren-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) que, convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar(em) o(s) contrato(s), deixar(em) de entregar ou apresentar documentação falsa dentre aquelas exigidas para o certame, ensejar(em) o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver(em) a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**17.2.1.** A(s) licitante(s) regularmente convocada(s) terão um prazo de cinco dias úteis para assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, contado da convocação formal da(s) licitante(s) vencedora(s) pelo Coren-ES, na forma dos arts. 64 e 81, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

**17.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou ainda pela recusa injustificada do(s) vencedor(es) em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Coren-ES, poderá ser aplicado à(s) Licitante(s) contratada(s), além das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, independentemente de procedimento judicial, as seguintes penalidades:

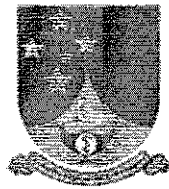
**a) advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, ou seja, de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, limitado a 20% (vinte por cento), aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para entrega do objeto contratado (Anexo I), devido ao **atraso injustificado** na entrega do mesmo, podendo a mesma ser cumulada com qualquer das demais sanções;

**c) multa de 10%** (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial no fornecimento do objeto contratado, e/ou pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, incidindo a mesma sobre o valor total do contrato;

**d) multa de 10%** (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I deste edital;

**e) suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 35

11

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

17.3.1. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeito(s), a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

17.3.2. A aplicação de sanções poderá alcançar a pessoa física dos sócios e administradores.

17.3.3. Os valores das multas referidos nos itens acima serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto à CONTRATADA, em favor do Coren-ES. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se existente.

17.6. Inexistindo garantia, ou sendo essa insuficiente, a multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

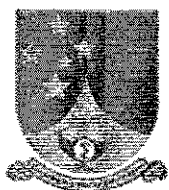
17.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.8. As sanções previstas nesta cláusula poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

**18.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**18.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado à Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.5.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

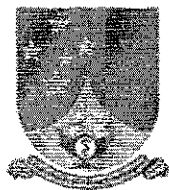
**18.8.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela autoridade a ela superior.

**18.9.** A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 17 de novembro de 2014.

  
**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**  
**PREGOEIRA**  
**Coren-ES**



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**19. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:**

**19.1.** Autorizo a contratação do serviço descrito neste edital e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento licitatório.

**19.2.** Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

**19.3.** Ficam aprovados este edital e seus anexos.

Vitória - ES, 17 de novembro de 2014.

  
**ANTÔNIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS**  
**CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**COREN-ES**



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14

COREN-ES

N.º FLS 41

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º**

PROCESSO Nº 822/2014

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Fazer Layout, Homologação e impressão de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, conforme as especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a anuidade é a principal fonte de receita deste regional e o envio aos profissionais e empresas aqui registrados dos boletos para pagamento da anuidade deve seguir uma organização eficaz para garantir a devida arrecadação do Conselho. Assim, a presente contratação tem por finalidade a produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 para envio aos profissionais e empresas registradas no Coren-ES, uma vez que, devido ao quantitativo, faz-se necessária a produção dos mesmos por uma empresa especializada.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	1
02	Produção de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 reciclado, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microcosserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em 2 (duas) cores, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos	32.500

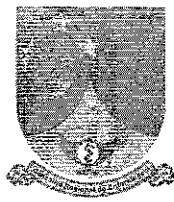
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

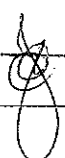
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela CAIXA, e demais dados fixos como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem <b>Conforme modelo anexo</b>	
---	---

**OBS: As propostas de preços devem indicar o valor unitário por boleto bancário e total para a quantidade estimada.**

3.1. A quantidade mencionada é uma estimativa e a quantidade exata será enviada no arquivo TXT.

3.2. A contratante só irá pagar a quantidade exata constante no arquivo TXT.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Solicitar a homologação dos boletos de cobrança bancária à Caixa Econômica Federal, imediatamente após o recebimento do arquivo TXT do Coren-ES, com quantitativo necessário de boletos para homologação;

4.2. Apresentar prova gráfica do modelo solicitado, já com dados variáveis, para análise e aprovação do Coren-ES;

4.3. Prestar os serviços em suas próprias instalações, conforme as especificações e mediante a retirada no Coren-ES de arquivo digital completo, contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária;

4.4. Obedecer à ordem de classificação informada no arquivo fornecido pelo Coren-ES (ordem de CEP) e tipo de entidade para a impressão, dobragem, colagem e aplicação de microcortadora nas bordas para picote, bem como entrega no local estipulado pelo Coren-ES;

4.5. Não proceder, em nenhuma hipótese, alterações no referido arquivo fornecido pelo Coren-ES;

4.6. Não repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, as informações constante no arquivo fornecido pelo Coren-ES, nem utilizá-lo para outro fim que não seja o constante no objeto do presente contrato;

4.7. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;

4.8. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao Coren-ES, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao Coren-ES, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o Coren-ES autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

4.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

4.10. Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo contratante;

4.11. Providenciar, sob sua total responsabilidade o transporte dos materiais produzidos, para o local estipulado pelo Coren-ES. Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas; até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

4.12. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, mão de obra própria ou locada, necessários à perfeita execução dos serviços;

4.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

4.14. Os materiais originais enviados pela CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia da CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE;

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizadas as dotações orçamentárias para Despesa: Material Gráfico e Impressos – Código 3.1.20.02.

## **6. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 5.513,33 (cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos), tendo sido apurado através de cotação de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

## **7. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.**





Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.1. O Prazo de entrega após envio dos dados completos para impressão será de 10 (dez) dias corridos;

7.2. No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los, no prazo de 3 (três) dias corridos, sem ônus para o Coren-ES.

## **8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

A CONTRATADA deverá entregar o material confeccionado na Sede do Coren-ES: Rua Alberto de Oliveira Santos, 42 Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901, de 8h30min às 16h30min, mediante contato prévio com a contratante.

## **9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS**

9.1. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

9.1.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas a contar do recebimento provisório, após a verificação quantitativa e qualitativa dos materiais impressos;

9.2. Caso as verificações estejam satisfatórias, será atestada a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal, a qual será encaminhada ao setor financeiro para fins de pagamento;

9.3. Estando o material em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou apresentado a existência de vícios ou defeitos, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contadas da data e hora do recebimento pela contrata, da notificação expedida pelo COREN-ES;

9.4. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contrata incorrendo em atraso de entrega, sujeita à aplicação de penalidade e sanções previstas neste Termo, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.5. Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e eficiência do serviço prestado;

9.6. Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada;

9.7. A contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto ou sua totalidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Estar no local marcado para recebimento dos materiais;



- 10.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 10.3. Fornecer à CONTRATADA o arquivo digital contendo os dados necessários à totalidade da composição dos boletos de cobrança bancária;
- 10.4. Os dados constantes nos arquivos são de inteira responsabilidade do Coren-ES, não cabendo à CONTRATADA quaisquer responsabilidades sobre seu conteúdo;
- 10.5. A postagem dos documentos, a ser feita via Correios, será de inteira responsabilidade e competência do Coren-ES, ficando este responsável pelo acompanhamento durante todo o processo de entrega dos boletos pelos Correios;
- 10.6. Receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, de conformidade com os produtos e serviços adquiridos;
- 10.7. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência na Nota Fiscal/Fatura apresentada, promovendo a devolução da mesma para correção;
- 10.8. Realizar o(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas, referente aos produtos e serviços adquiridos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Coren-ES;
- 10.9. É prerrogativa do Coren-ES, proceder a mais ampla Fiscalização sobre o fiel cumprimento do fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado e dos produtos fornecidos, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, e exigir o cumprimento de todos os itens da aquisição, segundo suas especificações;
- 10.10. O fornecimento dos produtos será acompanhado, fiscalizado e atestado por um representante do Coren-ES, designado pela Presidência, no período em que ocorrerem;
- 10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da aquisição;
- 10.12. Efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de Fatura/Nota Fiscal, aceita e devidamente atestada pelo setor competente.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. A presente contratação será fiscalizada por um representante designado pela Presidência do Coren-ES a quem caberá:

12.1.1. Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

12.1.2. Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

12.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará em responsabilidade da Administração ou seu agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

### **14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho – Chefe do Setor de Compras do Coren/ES – Portaria Coren-ES nº 081/2013.

Vitória – ES, 17 de novembro de 2014.

Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho

Aprovado pela Presidência do Coren/ES

  
Antonio José Coutinho de Jesus  
Presidente do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

20

COREN-ES

N.º FLS 47

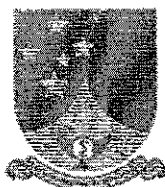
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO II

### PLANILHA DE CUSTO

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMADO
1	Layout (conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários)	01	R\$ 530,00
2	Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características: * Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2. * Dobragem em três partes, colagem e microsserrilha nas bordas laterais para picote. * Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios. * Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário. * Entrega na sede do Coren-ES para postagem	32.500	R\$ 0,1533332
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 ESTIMADO (valor de mercado)* - R\$ 5.513,33 (cinco mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos).</b>			

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930  
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447  
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823  
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802  
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

21

COREN-ES

N.º FLS 43

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO – LOTE 01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO A CONFEÇÃO DE BOLETOS DE COBRANÇA DE ANUIDADE.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **ENF. ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS, (QUALIFICAÇÃO)**, de outro a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, **(QUALIFICAÇÃO)**, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014, PROCESSO Nº 822/2014, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR BOLETOS DE COBRANÇA DA ANUIDADE DE 2015 DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS REGISTRADAS CO COREN-ES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 010/2014, Processo nº 822/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e à proposta da licitante vencedora.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

22

COREN-ES

N.º FLS 49

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, ou seja, com o recebimento definitivo dos materiais, o qual será registrado através do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As partes pactuam que, pela aquisição do material mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

6.2. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc., serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (dez) dias após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.4. Ocorrendo erros na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Coren-ES, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras, que deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da comunicação.

6.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após sua reapresentação.

6.6. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual do valor de 6%



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

24

COREN-ES

N.º FLS 51

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato quando os produtos estejam em desacordo com as especificações e/ou obrigações estabelecidas neste instrumento ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega dos produtos discriminados no anexo I do edital, Termo de Referência;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren-ES, por até cinco anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da administração, garantida prévia defesa às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

10.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren – ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

25  
COREN-ES  
N.º FLS. 52

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL

11.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O CONTRATANTE designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o Sr. Wagner Rosa, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

12.1. A CONTRATADA manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

13.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos

Vitória - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
COREN-ES

KALLINCA VENTURINI DE ARAÚJO  
CONSELHEIRA TESOUREIRA  
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 53

1

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## PARECER PROJU N° 123/2014

**Ementa:** Pregão Eletrônico 010/2014. Contratação de empresa para confeccionar boletos referentes às anuidades de 2015. Edital e processo de acordo com as normas vigentes. PAD N° 822/2014.

### I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Constatou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para fazer layout, homologação e impressão dos boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015, conforme justificativa de fl. 10.

Registre-se que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Foi realizada a cotação de preços, conforme demonstrativo de fls. 16/22, e verificada a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório (fl. 24).

Vieram os autos para análise do Edital de Pregão Eletrônico N° 010/2014 e seus Anexos, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações, com a emissão de parecer jurídico acerca do PAD 822/2014.

O art. 38 da Lei n° 8.666/1993 estabelece a necessidade de prévio exame e aprovação pela Assessoria Jurídica das minutas de editais de licitação, bem como dos contratos, acordos, convênios ou ajustes. Em atenção à norma supracitada, passa-se à exposição.

No tocante à modalidade de licitação escolhida, isto é, o pregão, na forma eletrônica, considera-se adequada a escolha, tendo em vista o objeto a ser licitado – bens comuns, objetivamente definidos no Termo de Referência de fls. 34/38, por meio de especificações usuais de mercado.



Ressalta-se que é preferível a forma eletrônica, devendo-se usar a forma presencial apenas em caso de comprovada inviabilidade da forma eletrônica, a ser justificada pela autoridade competente. O processo, portanto, rege-se pelas normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto nº 5.450/2005.

Quanto aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2014, o qual *deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial*, devemos tecer algumas observações: contém todas as informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes interessados; contém normas e condições para participação na licitação, conforme itens 05 e 08 do edital; prevê critério objetivo para a escolha do licitante vencedor – item 11 do edital; contém as exigências de habilitação – item 12 do edital; prevê as cláusulas do contrato, conforme minuta que integra o edital – anexo III.

Verificou-se, portanto, o atendimento às normas do art. 4º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002.

Em atenção à regra do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, deverá ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a convocação dos interessados, por meio de publicação de aviso no diário oficial, e a realização da sessão pública.

### III – CONCLUSÃO

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entende esta Assessoria Jurídica que os atos praticados neste processo atendem às exigências legais, devendo-se prosseguir com a publicação do instrumento convocatório e a realização da sessão pública.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 18 de Novembro de 2014.

  
**JOSIANE FAUSTINO PIANCA**  
**Advogada do COREN/ES**

na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 496/2014 - PROCESSO Nº 6396706/2014**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL E FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E KIT LANCHE.

Início de entrega das propostas: dia 21/11/2014.

Abertura das propostas: às 09:30h do dia 05/12/2014.

Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 05/12/2014.

Informações: Tel: (27) 3215-5483

Vitória-ES, 19 de novembro de 2014  
Tiago Müller Valcher  
Pregoeiro Municipal

**Protocolo 109354**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites [www.vitoria.es.gov.br/licitacoes](http://www.vitoria.es.gov.br/licitacoes) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2014 - PROCESSO Nº 6311096/2014**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (neomicina, sulfato+bacitracina zínica, miconazol, carvão ativado e outros).

Início de entrega das propostas: dia 25/11/2014;

Abertura das propostas: às 08:30 do dia 04/12/2014;

Início da sessão de disputa: às 09:30 do dia 04/12/2014.

Dotação: 10.303.0004.2.0037

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.09.

Fonte: Recursos Próprios, do Estado e da União.

Informações: Telefax: (27) 3132.5025.

Vitória-ES, 20 de novembro de 2014.  
Lorena Oliveira da Penha Bornfim  
Pregoeira Municipal

**Protocolo 109461**

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de  
Enfermagem**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 010/2014  
Processo nº 822/2014**

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para contratação de empresa com o objetivo de confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

**Acolhimento de propostas:** 21/11/2014, às 9h, à 03/12/2014,

às 9h. **Abertura das propostas:** 03/12/2014, às 9h. **Início da sessão de disputa:** 03/12/2014, às 9:30h.

Edital: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br) e [assessoriajuridica@coren-es.org.br](mailto:assessoriajuridica@coren-es.org.br)

Vitória-ES, 21 de novembro de 2014

Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira

**Protocolo 109323**

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de  
Domingos Martins**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita:

**Processo nº 046/2014.**

**Empresas Contratadas:**

ALPHA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP

e  
ATL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME

**Objeto:** Aquisição de reagentes e vidraçarias para utilização no preparo e elaboração de exames com destinação para o Laboratório Municipal.

**Prazo de Entrega:** Imediato

**Valores:**  
R\$ 871,40 - ALPHA e  
R\$ 234,05 - ATL

**Fundamentação legal:** Art. 24, Inc. V, da Lei nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES,  
20 de novembro de 2014.

**LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 109271**

**Fundo Municipal de Saúde de  
São Mateus**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Mateus, torna público que fará realizar licitação conforme abaixo:

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 016/2014 - FMS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VAQUEIROS

Tipo de Licitação: Menor Preço.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/12/2014, às 10h30, no endereço abaixo.

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro.

**CONSULTA E/OU AQUISIÇÃO DOS EDITAIS:** exclusivamente pelo sítio da PMSM: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br)

São Mateus - ES, 20/11/2014.  
Castorina P. Barbosa da Rocha  
Pregoeira FMS/FMAS

**Protocolo 109249**

**Fundo Municipal de Saúde de  
Vila Velha**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 195/2014**

**Processo nº 44.175/2014**

A Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para aquisição de medicamentos.** Início do acolhimento de proposta: 24/11/2014 às 08h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 04/12/2014 às 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 04/12/2014 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes](http://www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes)

Vila Velha/ES, 20/11/2014

**Fábíola Ferreira Pedrini**

Pregoeira Municipal - CPL IV

**Protocolo 109374**

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna **SEM EFEITO** a publicação feita no dia 20/11/2014, referente ao aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº 132/2014, processo nº. 25.387/14, por motivo de ordem administrativa. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material médico-hospitalar.

Vila Velha/ES, 20/11/2014.

**Marcelo da Silva Luchi**

Pregoeiro Municipal

**Protocolo 109261**

**Fundo Municipal de  
Assistência Social de Nova  
Venécia**

**FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
NOVA VENÉCIA**

**TOMADA DE PREÇOS  
N.º001/2014**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para execução de

(ES), Sexta-feira, 21 de Novembro de 2014.

serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais para a Construção de 01 (uma) Unidade Habitacional, na localidade do Poção, neste Município.

**Abertura do certame:** às 13h30min do dia 10/12/2014.

O Edital poderá ser obtido na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, no endereço sito na Av. Vitória, n.º 347 - Centro - Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 20/11/2014.

**TATIANY DA SILVA PIROLA  
PRESIDENTE DA CPL**

**Protocolo 109247**

**Serviço Autônomo de Água e  
Esgoto de Linhares**

**CONTRATO Nº 52/2014**

**CONTRATANTE:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**CONTRATADA:** Linhares Segurança e Telecomunicações EIRELI - ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/11/2014.

**VALOR MENSAL:** R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

**RECURSOS:** 1901.1712201002.113390390000.

**PROCESSO Nº 806/2014**  
Dispensa de Licitação

**ADEMIR JOSÉ DE LIMA**

Diretor Geral do SAAE

**Protocolo 109483**

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia-ES, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar As 13:00h do dia 11/12/2014, Pregão Presencial 001/2014, na sala de reuniões, situada a Rua Ettore Milaneze, Sn, centro, Marilândia-ES, objetivando aquisição de combustível tipo Gasolina comum. Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou através do tel.: 27-3724-1271.

Edmilson A. Magnago

Pregoeiro

**Protocolo 109382**

**Site novo,  
layout novo...**

**A credibilidade  
de sempre!**

**Acesso: [www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)**

Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 23/5 - Bento Ferreira - Vitória



**Licitações**

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE  
LIMITADA  
BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**SILVIO MADUREIRA LOBATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Analista de Sistemas, residente e domiciliado a Rua Maria Eleonora Pereira, 265, apto 201, Jardim da Penha - Vitória - ES, CEP: 29060-180, natural de Cachoeiro do Itapemirim - ES, filho de Silvio Jose Monteiro Lobato e Olinda Maria Madureira Lobato, nascido aos 03/03/1974, portador da carteira de identidade nº 1.190.824 - SSP-ES e do CPF nº 039.298.147-57;

**MANFREDO GAEDE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 368 - Maruípe - Vitória - ES, CEP: 29043-014, natural de Itueta - MG, filho de Frederico João Gaede e Matilde Gaede, nascido em 08/08/1952, portador da carteira de identidade nº 192.428 SSP-ES e do CPF nº 244.129.967-00;

**RODRIGO MENDES MACHADO**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, 557, Praia da Costa - Vila Velha - ES, CEP: 29101-045, natural de Vitória - ES, filho de Fernando Vargas Machado e Shirley Mendes Machado, nascido em 04/09/1982, portador da carteira de identidade nº 1.774.044 SSP-ES e do CPF nº 009.873.457-10.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada denominada "BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP", estabelecida a Rua Desembargador José Batalha, 90, salas 201 a 208, Consolação - Vitória - ES, CEP: 29045-530 com registro na JUCEES sob o nº 32.200.999.377 em 13/12/2001 e com última alteração contratual sob o nº 20100996752 em 15/10/2010 e com registro no CNPJ (MF) sob o nº 04.817.485/0001-61, resolvem de comum acordo consolidar seus atos anteriores como segue:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:  
DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade limitada gira sob a denominação social de "BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP", estabelecida a Rua Desembargador José Batalha, 90, salas 201 a 208, Consolação - Vitória - ES, CEP: 29045-530.

**CLÁUSULA SEGUNDA:  
CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO PAPA»  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto  
Cep: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3346-1948 / 3222-6871 - Fax: 3345-0817

**AUTENTICADO - 1 (uma) cópia(s) frente**  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - U da Lei 81935/1994.  
Vitória-ES, 19/06/2012, 10:38. Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.

Cód: JD1NNPX266 Deusemi Xavier Onofre - Escrivente  
Selo: 023200.FPZ1206 29345 consulte autenticidade: www.ljoe.jus.br  
Emplumados: R\$ 1,56 Encargos: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30

Deusemi Xavier Onofre  
ESCRIVENTE

COREN-ES

N.º FLS 57

Fl. 02

BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

COTISTA	Nº DE COTAS	VALOR EM R\$	% RELATIVA
MANFREDO GAEDE	5.000	5.000,00	33,34%
SILVIO MADUREIRA LOBATO	5.000	5.000,00	33,33%
RODRIGO M. MACHADO	5.000	5.000,00	33,33%
TOTAL	15.000	15.000,00	100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:****OBJETO SOCIAL**

O objetivo social da sociedade é:

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos;

**CLÁUSULA QUARTA:****INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 2001 e o tempo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:****CESSÃO DE COTAS**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.**CLÁUSULA SEXTA:****RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

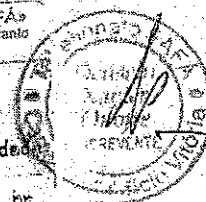
**CLÁUSULA SÉTIMA:****ADMINISTRAÇÃO**A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO MADUREIRA LOBATO** e **MANFREDO GAEDE**, competindo-lhes:

- A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões (ou assembléias) dos sócios.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA/ES - «CARTÓRIO PAFÁ»  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Cx. 07-13 - Praia do Canto  
Cap: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27.3345-1093 / 3222-8971 - Fax: 3545-0017

**AUTENTICAÇÃO** - 1 (uma) cópia(s) frente  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
autenticado nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994,  
Vitória-ES, 18/06/2012, 10:37. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Cod: ZSRTI1NTXK Deusemi Xavier Onofre - Escrevente  
Selo: 023200.FPZ1206.29344 consulte autenticidade: www.tjse.jus.br  
Emolumentos: R\$ 1,96 Encargos: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30



*Handwritten signature and initials.*

JANEIRO  
2012

Fl. 03

BPD – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Administradores têm amplos e irrestritos poderes em relação à administração da sociedade, visando à consecução de seus objetivos sociais, sendo que a sociedade se obrigará ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, com a assinatura em conjunto ou isoladamente dos sócios **SILVIO MADUREIRA LOBATO** e **MANFREDO GAEDÉ** excetuadas as situações expressas, constantes deste contrato e da legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É expressamente vedado o uso da sociedade em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, especialmente em avais, endossos e fianças.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, estipulado de comum acordo entre os sócios.

#### CLÁUSULA OITAVA:

##### BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos mesmos.

#### CLÁUSULA NONA:

##### ELEIÇÃO DE ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É permitida a sociedade, através de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

##### ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

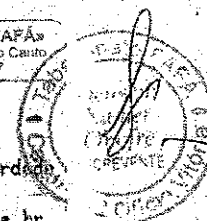
##### FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA / ES - «CARTÓRIO FAPÁ»  
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Cassino  
Cap. 29.065-260 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048 / 3222-9971 - Fax: 3345-0017

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(e) frente  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original  
autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994.  
Vitória-ES, 19/06/2012, 10:37. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Cód: TUMJBSV3F Deuseni Xavier Onofre - Escrevente  
Selc: 023200.FPZ1206.29343 consulte autenticidade: www.tjes.jus.br  
Emolumentos: R\$ 1,96 Encargos: R\$ 0,34 Total: R\$ 2,30



Handwritten signature and initials.

**BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

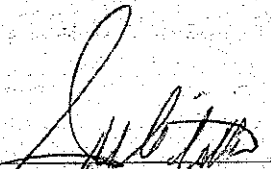
Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

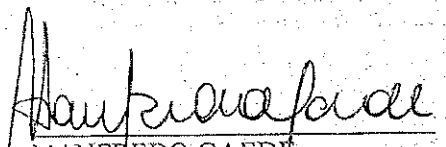
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:  
ELEIÇÃO DO FORO**

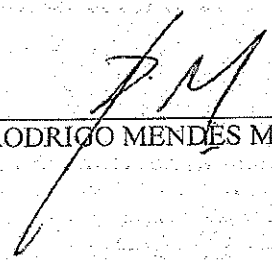
Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

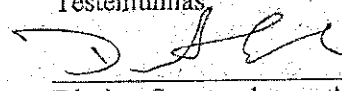
E por estarem assim justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que são assinados pelos sócios e por duas testemunhas abaixo nomeadas.

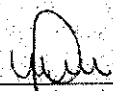
Vitória - ES, 10 de maio de 2012.

  
SILVIO MADUREIRA LOBATO

  
MANFREDO GAEDE

  
RODRIGO MENDES MACHADO


Testemunhas:  
  
Dimitry Scantamburgo Almeida  
C.I. 1248291 - SSP/ES

  
Vanuza Matias  
C.I. 2069968 - SSP/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2012 SOB Nº: 20120497034  
Protocolo: 12/049703-4, DE 24/05/2012  
Empresa: 32 2 0099937 7  
BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

**ATENTISSIMO - 1 (uma) cópia(s) frente**  
Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticada nos termos do Art.190 7º - V da Lei 8.935/1994.  
Vitória-ES, 19/06/2012, 10:37, Em Teal  
Cod: 126441199 Deuam: Xavier Onofre - Escrevente  
Sel: 822200, Fp21206, 29342 consulta autenticidade: www.Luces.com.br  
Emolumentos: R\$ 1,96 Total: R\$ 2,92  
Enargos: R\$ 0,34

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA, ES - CARTÓRIO FAFAP  
Rua Di. Espino da Agulha, 130/13 - Ed. Blue City Business Center - Conj. 07-11 - Praia do Canto  
Cep: 51.015-250 - Vitória, ES - Telef: 21.33451041/3202.8871 - Fax: 3345.0017



COREN-ES  
N.º FLS. 60



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.817.485/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:43:12 do dia 05/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2015.

Código de controle da certidão: **1C9A.B494.8393.F716**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CUREM-ES  
N.º FLS. 61



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2014390099

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.817.485/0001-61

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/09/2014**, válida até **10/12/2014**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11 de Setembro de 2014.

Autenticação eletrônica: **15222.266F.0D226**



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

COREN-ES

N.º FLS 62

## Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 10/11/2014 - 15:39h

CNPJ .....: 04817485000161

RAZÃO SOCIAL/NOME: BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

### OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 09/01/2015 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 10/11/2014 às 15:39 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

**e6e97ce6-b284-48cf-a452-cc9a8ed2b65d**

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

1-23  
N.º FLS 63

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 210482014-88888485

Nome: BPD - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP

CNPJ: 04.817.485/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/08/2014.

Válida até 09/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES  
N.º FLS 64**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04817485/0001-61**Razão Social:** BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR JOSE BATALHA 60 SALAS 201 A 208 /  
CONSOLACAO / VITORIA / ES / 29045-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/11/2014 a 23/12/2014**Certificação Número:** 2014112407243793614456

Informação obtida em 03/12/2014, às 08:59:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da  
Cidade

**Alvará de Localização e  
Funcionamento**

Documento  
CNPJ 04.817.485/0001-61

Nome/ Nome Empresarial  
BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP  
Nome Fantasia

**COREN-ES**  
**N.º FLS 65**

Endereço  
RUA DESEMBARGADOR JOSÉ BATALHA, 90, SALAS 201 A 208, CONSOLAÇÃO, VITORIA - ES

Inscrição municipal	Tipo de Unidade	Processo	Área
756382	Unidade produtiva	957907/2013	337,74m <sup>2</sup>

OBJETO SOCIAL/ PROFISSÃO DECLARADA:  
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

CNAE PRINCIPAL:  
1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO  
CNAE SECUNDÁRIA:  
1813-0/99 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

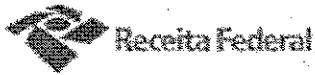
Com as condições e restrições abaixo descritas:

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ALVARÁ COM VALIDADE POR 12 (DOZE) MESES, COM BASE NO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1310/2008 E PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL Nº 34524/2011.	Limite Atendimento 11/06/2015
ACESSIBILIDADE ATENDER AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS 10.048 DE 08/11/2000 E 10.098 DE 19/12/2000, REGULAMENTADA PELO DECRETO 5.296 DE 02/12/2004, QUE ESTABELECEM NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.	Limite Atendimento 11/12/2014
CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ALVARÁ COM VALIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	Limite Atendimento 11/12/2014

**Este Alvará deve ser colocado em local visível, podendo ser cassado quando ocorrer infração da legislação Municipal, apurada pela fiscalização do Município, e não dispensa o cumprimento das demais legislações em vigor referentes ao licenciamento Ambiental, Sanitário, de Posturas e Urbanístico.**

**É obrigatório informar à Prefeitura toda e qualquer alteração contratual, inclusive encerramento de atividades ou mudança para outro município, objetivando baixa da inscrição no cadastro mobiliário, sob pena das sanções previstas na legislação tributária e de posturas.**

Data Licenciamento	Data Expedição	Data Validade	Para validar este documento, acesse <a href="http://www.vitoria.es.gov.br">http://www.vitoria.es.gov.br</a> , seção Autenticidade e digite a chave :d7e007fe-ecbb-433c-8709-1c5cbfe76267
11/06/2014	23/06/2014	11/12/2014	



COREN-ES  
N.º FLS 66

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.817.485/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/12/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R DESEMBARGADOR JOSE BATALHA</b>	NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO <b>SALAS 201 A 208</b>
CEP <b>29.045-530</b>	BARRO/DISTRITO <b>CONSOLACAO</b>	MUNICÍPIO <b>VITORIA</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		UF <b>ES</b>
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/05/2004</b>		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/03/2012** às **14:59:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES  
N.º FLS 67

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.817.485/0001-61

Certidão n.º: 70791290/2014

Expedição: 03/12/2014, às 10:10:54

Validade: 31/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BPD - SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.817.485/0001-61, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COREN-ES

N.º FLS 63**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP</b>				
Natureza Jurídica <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) <b>3220999377</b>	CNPJ <b>04.817.485/0001-61</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>13/12/2001</b>	Data de Início de Atividade <b>13/12/2001</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA DESEMBARGADOR JOSE BATALHA, 90, SALAS 201 A 208, CONSOLACAO, VITÓRIA, ES, 29.045-530</b>				
Objeto Social <b>IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO DO PUBLICITARIO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.</b>				
Capital Social: <b>R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)</b> Capital Integralizado: <b>R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): <b>Empresa de pequeno porte</b>	Prazo <b>INDETERMINADO</b>	
Último Arquivamento Data: <b>15/10/10</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento(s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			Número: <b>20100996752</b> Situação <b>REGISTRO ATIVO</b> Status <b>XXXXXXXXXXXX</b>	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
<b>SILVIO MADUREIRA LOBATO</b> 039.298.147-57	5.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
<b>MANFREDO GAEDE</b> 244.129.967-00	5.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX
<b>RODRIGO MENDES MACHADO</b> 009.873.457-10	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXXXX

HORA DA EXPEDIÇÃO: 10:02:36

CÓDIGO DE CONTROLE: 9444E328185C4

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço  
[www.jucees.es.gov.br/certidaoweb](http://www.jucees.es.gov.br/certidaoweb)

Vitória - ES, 02 de FEVEREIRO de 2012

Paulo Cezar Juffo  
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

**Art 1º** . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.




COREN-ES

N.º FLS. 69

## DECLARAÇÃO

**BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.817.485/0001-61, por intermédio do seu representante legal O Sr. **Manfredo Gaede**, portador da Carteira de Identidade nº 192.428 SSP/ES e do CPF: 244.129.967 00, **DECLARA**, para fins do disposto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Vitória (ES), 03 de Dezembro de 2014

  
**Manfredo Gaede**  
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda  
CNPJ - 04.817.485/0001-61

### NOVO ENDEREÇO:

Rua Desembargador José Batalha nº 90 – 2º andar - Bairro Consolação – Vitória - ES  
CEP: 29045-530 – TELEFONE (27) 3323 2880

COREN-ES

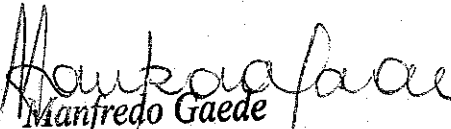
N.º FLS 70

## DECLARAÇÃO

BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ: 04.817.485/0001-61, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, para fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2014**, que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos e dos serviços a serem executados;
- ✓ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e
- ✓ Que atende o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da Constituição Federal.
- ✓ Que a proposta foi elaborada independente.

Vitória (ES), 03 de Dezembro de 2014

  
**Manoel Gaede**  
BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda  
CNPJ - 04.817.485/0001-61



**DACASA**  
FINANCEIRA

COREN-ES  
N.º FLS. 71

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda**, CNPJ: 04.817.485/0001-61, é nossa fornecedora de forma contínua desde fevereiro de 2004, com serviços de processamento de dados e impressão a laser com acabamento nas formas de boletos auto-envelopados e envelopes janelas, numa quantidade aproximada de 300.000 (trezentos mil) documentos mensais.

Atestamos também que os serviços prestados estão dentro do padrão de qualidade e prazos exigidos pela **DACASA FINANCEIRA**.

Vitória (ES), 25 de Maio de 2010

Ivone Sabatini  
Superintendente  
Crédito Cobrança  
DACASA Financeira SA

**AUTENTICAÇÃO**  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V, da Lei 8935/94.  
Vitória (ES), 25 MAIO 2010  
CARTÓRIO BRANDÃO  
Rua Duque de Caxias, 145  
Centro - Vitória - ES  
Tel. (27) 3223-0650

Ofício de Notas  
Seio de Fiscalização  
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo  
AUTENTICAÇÃO  
Márcia  
Escritório

**BANESTES**

Sempre perto de você

COREN-ES  
N.º FLS 72

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda**, CNPJ: 04.817.485/0001-61, é nossa fornecedora de impressão e envelopamento de faturas Banescard desde Novembro de 2007, totalizando um volume aproximado de 120.000 unidades por mês.

Atestamos também que os serviços prestados estão dentro do padrão de qualidade e prazos exigidos pelo BANESTES.

Vitória (ES), 01 de Julho de 2010

**BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GERÊNCIA DE CARTÕES**



**CARLOS ROBERTO COIMBRA DE OLIVEIRA**  
GERENTE GERAL



**NILMA BELINELI MANHÃES DA SILVA**  
COORDENADOR



**COREN-ES**

N.º FLS 73

*[Handwritten signature]*

Vitória (ES), 04 de Dezembro de 2014.

**COREN-ES – Conselho Regional de Enfermagem do ES.**

REFERÊNCIA: PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 822/2014

**ANEXO II**

Item	Produto	Especificação	Quant. estimada	Val. Unit.	Total
01	Layout e Homologação	Layout(conforme modelo anexo e Homologação dos boletos bancários	01	R\$ 527,75	R\$ 527,75
02	Impressão dos Boletos Bancários	<p>Impressão e envelopamento de boletos de cobrança bancária da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, homologados pela Caixa Econômica Federal, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Folha de papel A4 branco, gramatura 75gr/M2.</li> <li>* Dobragem em três partes, colagem e microcortadura nas bordas laterais para picote.</li> <li>* Impressão EXTERNA: mensagem fixa acima, (remetente) e informações para uso do Correios. Ao centro logomarca do Coren-ES em preto e branco, selo e número do contrato dos Correios e endereçamento variável do destinatário; abaixo o endereço, telefones e site do Coren-ES (remetente) e informações para uso dos Correios.</li> <li>* Impressão INTERNA: acima boleto; mensagem fixa no centro; abaixo boleto com código de barras, homologado pela Caixa Econômica Federal, e demais dados variáveis como: data de vencimento, valor para pagamento, nome e endereço do profissional e outro necessário.</li> <li>* Entrega na sede do Coren-ES para postagem</li> </ul>	32.500	R\$0,1533	R\$ 4.982,25
TOTAL ===== (CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)					R\$ 5.510,00

*[Handwritten signature]*

**COREN-ES**

**N.º FLS** 74



**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

Razão Social: BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

CNPJ: 04.817.485/0001-61

Rua Desembargador José Batalha nº 90 – 2º andar

Bairro Consolação – Vitória – ES

CEP: 29045-530

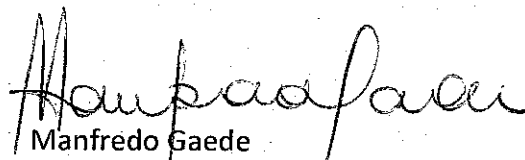
Telefone: (27) 3323 2880

e-mail; [manfredo.gaede@bpd.com.br](mailto:manfredo.gaede@bpd.com.br)

Dados bancários: Banco Santander

Agência: 3345

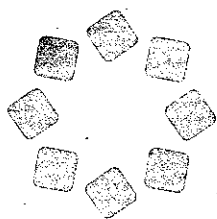
CC: 13000687-4



Manfredo Gaede

BPD Serviços de Processamento de Dados Ltda.

**(27) 3323 2880**



# BPD

CC EN-ES

N.º FLS 75

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO  
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Alberto Oliveira Santos nº 42 – Ed. AMES – SALA 1113

Centro – Vitória -ES

CEP: 29010.901

REF: Pregão nº 010/2014

*Recibido dia  
04/12/14  
Jagueline Gossi  
Cautinho*

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2014/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 822/2014)

Às 09:32:23 horas do dia 03/12/2014 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 822/2014 - 2014/010/2014 que tem por objeto Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
02/12/2014 13:22:42:343	GRAFICA CENTRAL LTDA	R\$ 48.425,00
27/11/2014 09:26:02:906	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 5.510,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
27/11/2014 09:26:02:906	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	R\$ 5.510,00
03/12/2014 09:41:10:002	GRAFICA CENTRAL LTDA	R\$ 42.339,90

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:



No dia 03/12/2014, às 09:56:53 horas, no lote (1) - ~~Contratação de empresa~~ para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 05/12/2014, às 10:31:49 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/12/2014, às 10:31:49 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa licitante de 1ª colocação foi declarada vencedora por ter enviado os documentos de habilitação tempestivamente e de acordo com as exigências descritas no edital, bem como a proposta atendeu às especificações do objeto e ao preço ofertado. No dia 05/12/2014, às 11:03:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/12/2014, às 11:03:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O objeto da licitação foi adjudicado ao licitante 1º colocado.

No dia 05/12/2014, às 11:03:06 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA com o valor R\$ 5.510,00.

No dia 05/12/2014, às 11:08:16 horas, a autoridade competente da licitação - ANTONIO JOSE COUTINHO DE JESUS - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**JAQUELINE FOSSE COUTINHO**

Pregoeiro da disputa

  
**ANTONIO JOSE COUTINHO DE JESUS**

Autoridade Competente

  
**ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA**

Membro Equipe Apoio

COREN-ES

N.º FLS 78

**Proponentes:**

04.817.485/0001-61 BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

28.472.546/0001-64 GRAFICA CENTRAL LTDA



*Anthony Oliveira*

COREN-ES  
N.º FLS 79

## Licitação [nº 566878] e Lote [nº 1]

Responsável

ANTONIO JOSE COUTINHO DE JESUS

Pregoeiro

JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apelo

ANTHONY MEDEIROS AGUIAR OLIVEIRA

## Lista de fornecedores

	Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	Arrematante	R\$ 5.510,00	03/12/2014 09:56:53:150
2	GRAFICA CENTRAL LTDA	Classificado	R\$ 42.339,90	03/12/2014 09:41:10:002

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

## Lista de mensagens

Hora	Participante	Mensagem
03/12/2014 09:32:23:720	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
03/12/2014 09:32:23:720	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$5.510,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
03/12/2014 09:32:23:720	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
03/12/2014 09:32:23:720	SISTEMA	O tempo mínimo entre os lances de um mesmo fornecedor deverá ser de 0 segundo(s). O tempo mínimo entre o lance do fornecedor e o melhor lance deverá ser de 0 segundo(s).
03/12/2014 09:32:23:720	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances de um mesmo fornecedor deverá ser de R\$0,01. O valor mínimo entre o lance do fornecedor e o melhor lance deverá ser de R\$0,01.
03/12/2014 09:33:16:548	PREGOEIRO	Bom dia, senhores.
03/12/2014 09:33:40:785	PREGOEIRO	Estamos iniciando a sessão de lances e esperamos realizar um excelente trabalho.
03/12/2014 09:42:23:783	PREGOEIRO	Informamos que em instantes iniciaremos o tempo randomico.
03/12/2014 09:43:21:635	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
03/12/2014 09:43:51:635	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$5.510,00.

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

Legenda das cores no tipo de mensagens: recurso | chat | outras

## Lista de lances

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	27/11/2014 09:26:02:906	R\$ 5.510,00	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
2	02/12/2014 13:22:42:343	R\$ 48.425,00	GRAFICA CENTRAL LTDA
3	03/12/2014 09:33:52:041	R\$ 42.340,00	GRAFICA CENTRAL LTDA
4	03/12/2014 09:41:10:002	R\$ 42.339,90	GRAFICA CENTRAL LTDA

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

## Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/12/2014 09:56:53:150 - Arrematado
Data/Hora	05/12/2014 10:31:49:186 - Declarado vencedor
Data/Hora	05/12/2014 11:03:06:994 - Adjudicado
Fornecedor	BPD SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Contratado	R\$ 5.510,00



**Coren**<sup>ES</sup>  
COREN-ES  
N.º FLS 92

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

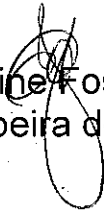
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 010/2014  
Processo nº 822/2014**

Atendendo ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do processo nº 822/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2014, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **BPD Serviços de Processamento de Dados LTDA-EPP, CNPJ nº 04.817.485/0001-61**, a qual propôs o valor de **R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais)**.

Vitória-ES, 05 de dezembro de 2014

  
Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira do Coren-ES



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 81

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão eletrônico nº 010/2014**  
**Processo nº 822/2014**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2014, tipo menor preço, processo nº 822/2014, cujo objeto é a contratação de empresa confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **BPD Serviços de Processamento de Dados LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.817.485/0001-61, a qual propôs o valor de R\$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais).

Vitória-ES, 05 de dezembro de 2014.

Antônio José Coutinho de Jesus  
Presidente do Coren-ES

concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos.

Presidente Kennedy/ES, 05/12/14.

Bruno Roberto de Carvalho  
Presidente CPL  
Protocolo 113740

**São José do Calçado**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São José do Calçado-ES, através de seu Pregoeiro, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Presencial  
Registro de Preços  
Nº. 091/2014**

**Objeto:** Aquisição de colchonetes e cobertores. Dia: 18 de dezembro de 2014. Esclarecimentos pelo telefone: (28) 3556-1120, ramal 222. Edital: No site da Prefeitura Municipal www.pmsjc.es.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Praça Pedro Vieira, 58, Centro ou pelo e-mail pregao@pmsjc.es.gov.br. São José do Calçado - ES, 08/12/2014.

Adriano da Silva Viana  
Pregoeiro - PMSJC  
Protocolo 113625

**Venda Nova do Imigrante**

**RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº  
078/2014**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira Oficial, **retifica** o item 11.4.1 "a" e a DATA DE ABERTURA do presente Pregão Presencial, onde se lê 10/12/2014, leia-se 22/12/2014. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - VNI - ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.vendanova.es.gov.br.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA VINCO  
Pregoeira Oficial  
Protocolo 113806

**Vila Velha**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 208/14**

**Processo nº 52.017/2014** Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de preços para aquisição de computadores e equipamentos de informática com finalidade de atender a Secretaria Municipal de Governo.** Início do acolhimento de proposta: 09/12/14 às 08h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 19/12/14 às 14h00min. Início da Sessão de disputa de

preços: 19/12/14 às 15h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 05/12/14  
Fabiola Ferreira Pedrini  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 113823

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, c/c art. 13, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo de nº 60.465/2014, objetivando a aquisição de 05 (cinco) Esteiras Removíveis Trade Mix Acessibilidade, que tem por objetivo proporcionar o banho de mar assistido e outras práticas esportivas às pessoas com deficiência, visando ampliar e atender o Projeto Praia Legal, no valor total de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), em favor da empresa Trade Mix Empreendimentos Ltda.

Vila Velha/ES, 05/12/2014.  
Karideny Nardi Modenesi  
Secretaria Municipal  
de Assistência Social  
Protocolo 113928

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 227/2014. PROCESSO Nº. 54.188/2014. Das partes:** PMVV X ROCA GERENCIADOR DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para ampliação do projeto PRAIA LEGAL. **Do valor:** R\$ 2.499,90 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) **Do Prazo:** 12 (doze) meses. PMVV/SEMAS.

Protocolo 113686

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 228/2014. PROCESSO Nº. 54.188/2014. Das partes:** PMVV X C&C CAMPINAS COMERCIAL LIMITADA-EPP **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para ampliação do projeto PRAIA LEGAL. **Do valor:** R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) **Prazo:** 12 (doze) meses. PMVV/SEMAS.

Protocolo 113687

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 229/2014. PROCESSO Nº. 54.188/2014. Das partes:** PMVV X RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA. **Do objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para ampliação do projeto PRAIA LEGAL. **Do valor:** R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais) **Prazo:** 12 (doze) meses. PMVV/SEMAS.

Protocolo 113689

**Vitória**

SECRETARIA DE SAÚDE  
**AVISO DE SUSPENSÃO  
Pregão Eletrônico nº 490/2014**  
O Município de Vitória torna pública

a SUSPENSÃO "Sine Die" da licitação em referência, processo nº: **7091441/2014**, publicada no dia 19/11/2014, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar (preparação alcoólica em gel), para análise de impugnação. Os processos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.185, Forte São João. Vitória/ES - CEP. 29.017-010. Telefone de contato (027) 3132-5025.

Vitória-ES,  
03 de dezembro de 2014.  
Iras Amerinda Neves Moschen -  
Pregoeira Municipal  
Protocolo 113647

**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 513/2014**  
Processo nº. 7299703/2014

**Objeto:** Prestação de serviços de organização e apoio ao evento de posse dos diretores de escolas (triênio 2015-2018), incluindo espaço físico, alimentação, equipamentos, materiais e apoio logístico.

**ONDE SE LÊ:**

Início de entrega das propostas: dia 05/12/2014  
Abertura das propostas: às 09:30h do dia 17/12/2014

Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 17/12/2014

**LEIA-SE:**

Início de entrega das propostas: dia 08/12/2014  
Abertura das propostas: às 09:30h do dia 18/12/2014

Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 18/12/2014

Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

Informações: Telefone: (27) 3382.6037 - Fax: 3382.6259

Vitória-ES,  
05 de dezembro de 2014  
Luciana Campos Santiago Martins  
Pregoeira Municipal em Exercício  
Protocolo 113747

**Câmaras**

**Alto Rio Novo**

**CAMARA MUNICIPAL DE  
ALTO RIO NOVO/ES.**

Processo Administrativo de Licitação 0441/2014, Pregão Presencial para Registro de Preço 01/2014. A Câmara Municipal de Alto Rio Novo/ES torna público a Errata de Publicação do Edital de Licitação cujo objeto é **fabricação de móveis sobre medida** publicado no Diário Oficial do dia 04/12/2014.

**Onde se lê:** Entrega dos envelopes até 18/12/2014.

**Leia-se:** Entrega dos envelopes até 19/12/2014.

As demais disposições continuam inalteradas.

05/12/2014- Jefferson Antunes Gonçalves - Presidente CPL.  
Protocolo 113713

**Entidades Federais**

**Conselho Regional de  
Enfermagem**

**AVISO DE RESULTADO E  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 010/2014  
Processo nº 822/2014**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2014, com a devida homologação da autoridade competente, o Presidente Dr. Antônio José Coutinho de Jesus, no processo nº 822/2014. **Lote 01:** Contratação de empresa para confeccionar boletos de cobrança da anuidade de 2015 das pessoas físicas e jurídicas registradas no Coren-ES.

**Empresa Vencedora :** BPD Serviços de Processamento de Dados LTDA-EPP. **Valor:** R\$ 5.510,00 Vitória-ES, 08 de dezembro de 2014.

Jaqueline Fosse Coutinho  
Pregoeira/Coren-ES  
Protocolo 113746

**Entidades Municipais**

**Fundo Municipal de Saúde de  
São Mateus**

CANCELAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 034/2014 E 035/2014 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que está **CANCELADO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2014 e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2014.

São Mateus-ES, 05/12/2014.  
Castorina P. Barbosa da Rocha  
Pregoeira FMS  
Protocolo 113833

**Fundo Municipal de Saúde de  
Vila Velha**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 206/14**

**Processo nº. 54.970/14** Prefeitura de Vila Velha torna Público que realizará licitação conforme segue: **Registro de Preços para aquisição de medicamento de distribuição gratuita para o Município de Vila Velha/ES.** Início do acolhimento de proposta: 09/12/14 às 08h00min. Limite de acolhimento e abertura de propostas: 19/12/14 às 09h00min. Início da Sessão de disputa de preços: 19/12/14 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 05/12/14  
Fabiola Ferreira Pedrini  
Pregoeira Municipal

Protocolo 113816